

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 DE 2021

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00m (dez horas), na sede do Instituto de Previdência de Pouso Alegre/MG, situado na praça João Pinheiro, nº 229 - Centro, reuniram-se o Pregoeiro Anderson Mauro da Silva e os membros de sua Equipe de Apoio, Ludmilla Thaís Cabral Silva e Patrícia Aparecida Andrade designadas pela Portaria nº 261/2021, de 15 de outubro de 2021, para a sessão pública de abertura do pregão em epígrafe. No final da tarde do dia 07 do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) foi recebido o envelope do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/A LTDA, situado na Rua Barão do Triunfo, nº 238, Salas 23 e 24, bairro Brooklin na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.602-000. Foi analisada a documentação de credenciamento enviada pela empresa, constando o contrato social consolidado com o 10º Instrumento Particular de Alteração Contratual, onde verificou-se que a empresa é do ramo pertinente ao objeto licitado, tendo como responsável pela administração o sócio Gerhard Dutzmann, procuração no nome de Richard Mendes Dutzmann e declarações nos termos dos Anexos V e VI assinados pelo procurador. As 10h30min, considerando que não compareceram outros licitantes e considerando que a empresa credenciada Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/A LTDA encaminhou os envelopes 1 - Proposta de Preço e 2 - Documento de Habilitação nos termos do edital, que foram devidamente rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi realizada a abertura do envelope da proposta de preço. O Pregoeiro e a equipe de apoio verificaram a proposta que, com exceção do número da conta corrente e da agência bancária, previsto no Item 7.1.1, atendia todas as condições do Item 7 do edital. O pregoeiro considerou a falta da conta corrente e da agência uma omissão puramente formal, que deve ser relevada no interesse da administração, nos termos do Item 20.3, estando a equipe de apoio de acordo. A empresa encaminhou a proposta de R\$77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais), sendo, R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) referente a prestação de serviço mensal de consultoria atuarial, R\$10.000,00 (dez mil reais) para estudo de implementação de segregação de massa e R\$10.000,00 (dez mil reais) para assessoria técnica para segregação de massas junto à SPREV. Não houve lances verbais passando-se para análise da conformidade entre a proposta recebida e o valor estimado, conforme Item 9.2.7 do edital. Na fase interna foi realizada a análise de 7 (sete) contratos de cálculo atuarial que constataram um valor médio por segurado de R\$12,94 (doze reais e noventa e quatro centavos) para o Item 1. O IPREM possui cerca de 4.600 (quatro mil e seiscentos) segurados, o que daria uma média estimada de R\$59.524,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais) para o Item 1. A média de preço apurada nas cotações da fase interna foi de R\$110.470,00 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais) sendo, R\$59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) para o Item 1, R\$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) para o Item 2 e R\$21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o Item 3. A mediana por sua vez foi de R\$91.000,00 (noventa e um mil reais) sendo, R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para o Item 1, R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) para o Item 2 e R\$10.000,00 (dez mil reais) para o Item 3. A proposta apresentada pela empresa, tanto em relação ao valor global quanto em relação aos valores unitários é vantajosa em



relação às cotações recebidas e aos contratos pesquisados na fase interna, sendo a proposta aceita pelo pregoeiro e pela equipe de apoio. Foi realizada a abertura do envelope 2 - Documentos de Habilitação. Quanto à habilitação jurídica a empresa Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/A LTDA não apresentou a cédula de identidade do representante da empresa, prevista na alínea A do Item 8.2 do edital, enquanto os outros requisitos foram atendidos. A licitante atendeu aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, e de qualificação econômico-financeira. Quanto à qualificação técnica, a empresa não comprovou o registro dos atuários no Ministério do Trabalho, conforme Item 8.5.1 do edital, e a formação em atuária de 2 (dois) dos 3 (três) responsáveis técnicos da licitante (Gerhard Dutzmann e Richard Mendes Dutzmann), conforme Item 8.5.3. Quanto ao vínculo dos responsáveis técnicos previsto no Item 8.5.4, enquanto os senhores Gerhard Dutzmann e Richard Mendes Dutzmann são sócios da empresa, a senhora Cíntia Bertola elaborou declaração afirmando que presta serviço de assessoria atuarial como autônoma para o Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA e foram encaminhados 3 (três) recibos de prestação de serviços, mas os documentos não foram apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticado por cartório competente, nos termos do Item 8.15 do edital. Tendo em vista que não foram atendidos todos os Itens da habilitação a empresa foi inabilitada. Nos termos do Item 9.4.6 do edital o processo será encaminhado a autoridade competente.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2021.

Anderson Mauro da Silva
Pregoeiro

Ludmilla Thaís Cabral Silva
Equipe de Apoio

Patrícia Aparecida Andrade
Equipe de Apoio

